



10210113



08016.007344/2019-09



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Coordenação de Formalização do DEPEN

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2019

OBJETO: Prospecção do mercado imobiliário em Brasília/DF, visando futura locação de imóvel para abrigar as instalações da sede do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN/MJSP, mediante coleta de manifestações de interesse que atendam aos requisitos mínimos (essenciais) especificados neste Edital e no Projeto Básico (9600804).

NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ONDE SE LÊ: "4.5. Encontra-se em execução o Contrato nº 21/2017, cujo objeto consiste na locação de imóvel comercial, onde está instalada no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Edício Victória, CEP 70713-020, Brasília / DF, a sede do Departamento Penitenciário Nacional. O contrato tem prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses e encerra-se em **25/07/2019**" (grifo nosso).

LEIA-SE: 4.5. "Encontra-se em execução o Contrato nº 21/2017, cujo objeto consiste na locação de imóvel comercial, onde está instalada no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Edifício Victória, CEP 70713-020, Brasília / DF, a sede do Departamento Penitenciário Nacional. O contrato tem prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses e encerra-se em **25/07/2020**" (grifo nosso).

NO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ONDE SE LÊ: "5. Valor mensal do condomínio: R\$ _____ (informação por extenso); (observação: detalhar os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições, conforme **item 13.2.2 do Edital**)" (grifo nosso).

LEIA-SE: "5. Valor mensal do condomínio: R\$ _____ (informação por extenso); (observação: a) detalhar os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições, conforme **item 11.2.2 do Edital**; b) no caso de oferta de imóveis monousuários, não haverá incidência do condomínio" (grifo nosso).

ONDE SE LÊ: "9. Declaramos que:

a) o imóvel ofertado estará disponível ao Departamento Penitenciário Nacional, conforme previsto **no Edital de Aviso de Procura e nesta proposta comercial em até 90 (noventa) dias da definição do layout pela Contratante**" (grifo nosso);

LEIA-SE: "9. Declaramos que:

a) o imóvel ofertado estará disponível ao Departamento Penitenciário Nacional, conforme previsto **no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, item 21.36 - Sumário de Eventos**" (grifo nosso);

NO ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ONDE SE LÊ: "3.1.13. Realizar a manutenção dos elevadores, geradores e ar-condicionado, às suas expensas";

LEIA-SE: "3.1.13. Realizar, às suas expensas, a manutenção dos elevadores, geradores, aparelhos de ar-condicionado, **porteiro eletrônico e antenas coletivas**" (grifo nosso);

ONDE SE LÊ: "4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, dentre outras, tais como:

- a) salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
- b) consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- c) limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- d) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- e) manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
- f) **manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas** (grifo nosso);
- g) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- h) rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
- i) reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação."

LEIA-SE: "4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, dentre outras, tais como:

- a) salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
- b) consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- c) limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- d) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- e) manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

- f) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- g) rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
- h) reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Bordignon, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 11/11/2019, às 16:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10210113** e o código CRC **6C187107**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.